



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUÇU DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E GESTÃO AMBIENTAL
SETOR DO MEIO AMBIENTE

ALVARÁ FLORESTAL

NÚMERO

001/2012

Processo de Origem: nº 294, de 04 de janeiro de 2012.

Protocolo nº 004/2012

Identificação do proprietário do imóvel/ Requerente

Nome

Alcindo Lorini

CPF

494.121.240-15

Endereço Residencial

Rua do Comércio, 700

Cidade - UF

Taquaruçu do Sul – RS

Telefone

55 – 9955 6111

Identificação da propriedade

Nº da Matrícula no Cartório de Registro de Imóveis

20.037

Comarca do Município de Frederico Westphalen

Endereço

Rua do Comércio, 700

Cidade – UF

Taquaruçu do Sul – RS

Coordenadas Geográficas

Lat: 27.3966572 Long: 53.4720302

Área total do imóvel:

19,68 ha

Área licenciada:

0,08 ha

Identificação do Responsável Técnico (RT) – Fiscal Ambiental Municipal

Nome

Cassiana Marchesan

Registro Conselho

CRBio 3 81335

Objeto do Alvará

O presente Alvará autoriza supressão vegetal em estágio médio de regeneração natural em propriedade rural, localizada dentro do perímetro urbano do município, conforme disposto na Lei nº 11.428/06, Decreto nº 6.660/08 e Res. CONAMA 33/94 e Laudo de Vistoria nº 07/2012, com a finalidade de tornar a área produtiva.

A supressão não deverá atingir local declivoso existente ao lado da área de manejo.

Volume de vegetação: 5 metros estéreo.

Reposição Florestal

Prazo até: janeiro/ 2013.

Em consonância com a Lei nº 9.519/92 e Decreto nº 35.355/98, para a reposição florestal obrigatória, o requerente deverá plantar e conduzir, no mínimo, **100 mudas** de espécies nativas em local de sua propriedade.

Observações

Este Alvará é válido por 90 dias após a data de emissão.

O proprietário deverá respeitar o disposto neste alvará e mantê-lo em sua propriedade sob pena de cassação do mesmo. Em caso de inobservância, o mesmo estará sujeito às penalidades previstas na Lei 9.605/98 e Decreto 6.514/08.

O proprietário deverá, por ocasião da supressão, empilhar o material fora da área em questão para aferição do volume de lenha pela autoridade competente.

Carimbo e assinatura da autoridade competente:

Assinatura do Requerente:

Taquaruçu do Sul, 17 de janeiro de 2012.